

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

 Processo n°:
 1503283-16.2018.8.26.0037

 Classe - Assunto
 Execução Fiscal - Impostos

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Executado: Empreendimentos Imobiliarios Sao Jorge Ltda - Me

## **CONCLUSÃO**

| Em <b>15 de agosto de 2018</b> , faço estes autos | conclusos ao MM.    | . Juiz de D | ireito da | Vara da | a |
|---|---------------------|-------------|-----------|---------|---|
| Fazenda Pública da Comarca de Araraquara, Dr.     | João Baptista Galha | rdo Júnior  |           |         |   |
| O Escrevente .                                    |                     |             |           |         |   |

Vistos.

Ante o requerimento do exequente, JULGO EXTINTA a EXECUÇÃO FISCAL, com fundamento no artigo 26 da Lei nº 6.830/80.

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal manifestada pelo exequente.

A inclusão no SERASA não se deu por ação deste juízo. Assim, eventual retirada deverá ser providenciadas por qualquer partes, podendo, para tanto, utilizar o site www.consumidor.gov.br.

Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.

A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 15 de agosto de 2018.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **DATA**

| Em 15/08/2018, re | cebi est | tes autos | em cartório |
|-------------------|----------|-----------|-------------|
| O Escrevente      |          |           |             |